

POLÍTICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA AMAZÔNIA: ANÁLISE DE BELÉM E ANANINDEUA (PA)

Marcos Vinícius Sousa Leal¹
Ana Caroline David Ramos²
Marcos Vinicius Afonso Cabral³
Mairna Costa Dias⁴
Mário Marcos Moreira da Conceição⁵
Raiane Ribeiro Cardoso⁶
Altem Nascimento Pontes⁷

Resumo: O estudo compara as Políticas Municipais de Educação Ambiental dos municípios de Belém e Ananindeua (PA), com base em cinco aspectos: ações, procedimentos, técnicas, mecanismos de participação popular e recursos financeiros. A pesquisa utiliza uma abordagem dedutiva, combinando métodos qualitativos para aprofundar o tema e quantitativos para análises comparativas. O levantamento das políticas se deu por meio de pesquisa documental e comparação sistematizada. Os resultados evidenciam lacunas ambientais, educacionais e sociais nas duas políticas. A conclusão destaca a urgência em aprimorar as Políticas Municipais de Educação Ambiental e maior integração entre sociedade, educação e meio ambiente.

Palavras-chave: Educação Ambiental; Políticas Públicas; Amazônia; Belém; Ananindeua.

Abstract: The study compares the Municipal Environmental Education Policies of the municipalities of Belém and Ananindeua (PA, Brazil), based on five aspects: actions, procedures, techniques, mechanisms of popular participation, and financial resources. The research employs a deductive approach, combining qualitative methods to deepen the analysis and quantitative methods for comparative assessments. The policies were examined through documentary research and systematic comparison. The results highlight environmental, educational and social gaps in both policies. The conclusion emphasizes the urgency of improving the Municipal Environmental Education Policies and fostering greater integration between society, education and the environment.

Keywords: Environmental Education; Public Policies; Amazon; Belém; Ananindeua.

¹Universidade do Estado do Pará. marcos.leal@aluno.uepa.br. <http://lattes.cnpq.br/5645329457647388>.

²Universidade Federal do Pará. ana.david.ramos@itec.ufpa.br. <http://lattes.cnpq.br/8076574744322722>.

³Universidade do Estado do Pará. marcos.vacabral@aluno.uepa.br. <http://lattes.cnpq.br/3265786379543022>.

⁴Universidade Federal do Pará. mairnacd@gmail.com. <http://lattes.cnpq.br/0233645506895000>.

⁵Universidade do Estado do Pará. mariomarcosmc.7@gmail.com. <http://lattes.cnpq.br/5386999778496400>.

⁶Universidade do Estado do Pará. raiane_cardoso17@hotmail.com. <http://lattes.cnpq.br/2977248678560199>.

⁷Universidade do Estado do Pará. altem.pontes@uepa.br. <http://lattes.cnpq.br/5993352890364998>.

Introdução

As políticas públicas de Educação Ambiental são entendidas como ações que buscam atender às necessidades sociais relacionadas às questões ambientais, oferecendo diretrizes e concepções que orientam o desenvolvimento da Educação Ambiental em diversos espaços, como nas escolas ou fora dela (Arnaldo; Santana, 2018).

Nesse contexto, tais políticas tornam-se fundamentais diante dos desafios socioambientais contemporâneos, que demandam soluções integradas para promover a sustentabilidade, fortalecer a educação e ampliar a participação popular. Isso se torna ainda mais relevante em um cenário onde o modelo de desenvolvimento vigente prioriza a produção e o consumo em larga escala, acentuando problemas como a degradação ambiental, as desigualdades sociais e crises educacionais (Boff, 2012).

Frente a isso, é necessário promover uma Educação Ambiental coerente, capaz de compreender e criticar a realidade, além de adotar uma visão interdisciplinar, atuando no processo de ensino-aprendizagem e desenvolvendo uma práxis educativa, emancipadora, política e crítica (Gutierrez; Prado, 2013).

A humanidade necessita ser educada com base nos pressupostos da Educação Ambiental, definida aqui como: “[...] processos por meio dos quais os indivíduos e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente [...]” (Brasil, 1999, p. 1).

Inicialmente, a primeira Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) evidenciou em seu artigo 2º, inciso X, a integração da Educação Ambiental em todos os níveis de ensino, incluindo a instrução da comunidade para participação ativa na proteção do meio ambiente (Brasil, 1981). A legislação brasileira, especialmente, a Constituição Federal (CF) de 1988 e a Lei nº 9.795, consolidaram a definição de Educação Ambiental e sua relevância.

Em 2012, na conferência Rio+20, promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU), reforçou-se a necessidade de metas sustentáveis, mas avanços significativos não foram alcançados. O documento final, intitulado “O futuro que queremos”, sugeriu o estabelecimento dessas metas a partir de 2015.

A legislação nacional e os marcos internacionais destacam a necessidade de articulação entre diferentes níveis de governança. Nesse contexto, os esforços locais desempenham um papel crucial. Como exemplo, temos as Políticas Municipais de Educação Ambiental (PMEA de Belém e Ananindeua. Em 2010 e 2011, respectivamente, foram promulgadas as leis que instituem ambas, com o objetivo de promover a Educação Ambiental nos aspectos formais e não formais.

Diante disso, em julho de 2010, a Administração Municipal de Belém-PA, promulga a Lei nº 8767 estabelecendo a sua PMEA, além de dispor sobre outras providências. No ano seguinte, no mês de maio, o município de Ananindeua-PA instituiu a Lei nº 2510, também estabelecendo sua PMEA. As duas Políticas foram criadas com a finalidade de promover a Educação Ambiental em seus aspectos formais e não formais, por meio da discussão, gestão, coordenação, acompanhamento, avaliação e implementação das atividades de Educação Ambiental nos municípios.

Este artigo tem como objetivo geral analisar a implementação das Políticas Municipais de Educação Ambiental (PMEA) nos municípios de Belém e Ananindeua, com foco em uma análise comparativa de seus aspectos estruturais e operacionais.

A pergunta-problema que guia este estudo é: quais as urgências e desafios para aprimorar as PMEA desses municípios, promovendo maior integração entre conselhos, instituições educacionais, sociedade e outras entidades?

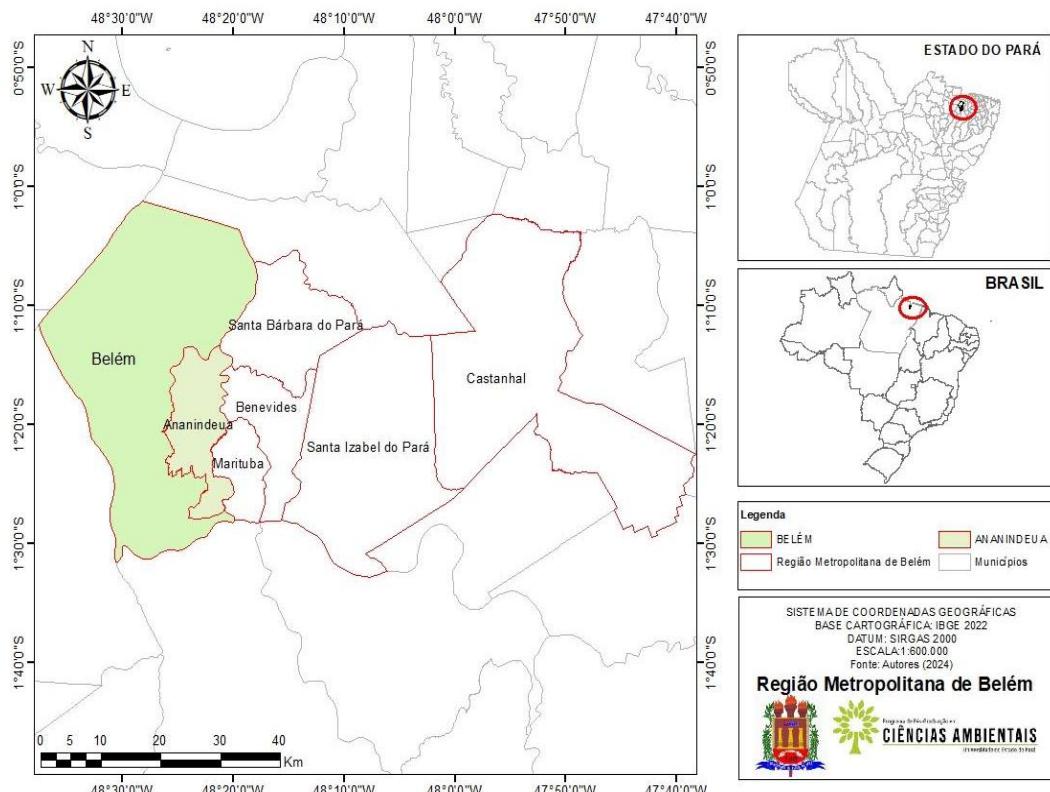
Metodologia

Área de estudo

O processo de metropolização de Belém iniciou-se na década de 1960, com consolidações graduais ao longo das décadas seguintes, como afirma Trindade Júnior (1998). A Região Metropolitana de Belém (RMB), no estado do Pará, foi institucionalizada por meio de uma lei estadual, em 19 de outubro de 1995.

A Lei Complementar nº 027, instituía a RMB e sua composição pelos municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides e Santa Bárbara do Pará (DIÁRIO OFICIAL DO PARÁ, 22/12/1995). Depois disso, foram acrescentados à RMB o município de Santa Isabel do Pará - Lei Complementar nº 072, de 20 de abril de 2010, publicada no DOE Nº 31.656, de 30/04/2010) - e também de Castanhal - Lei Complementar nº 076, de 28 de dezembro de 2011- (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, 28/12/2011).

Ribeiro (2018) afirma que, atualmente, a RMB compreende os municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara do Pará, Santa Isabel do Pará e Castanhal (Figura 1). De acordo com dados censitários do IBGE (2022), a RMB conta com uma população de 2.279.545 habitantes, representando cerca de um terço da população total do estado do Pará. Esse contingente populacional está distribuído em uma área territorial de 3.565,8 km², equivalente a menos de 1% da extensão territorial do estado, que totaliza 1.247.954,32 km².



Dentre os sete municípios da RMB, estão Belém e Ananindeua, áreas de estudos desta pesquisa, que possuem as maiores concentrações de domicílios, abrigando cerca de 1.393.399 habitantes. Além disso, detém as mais altas densidades habitacionais e de habitantes. Essas populações encontram-se distribuídas em oito distritos administrativos – que é o caso de Belém - bairros e regiões insulares.

Belém se destaca como o município com a maior parte dos equipamentos urbanos, bem como a alta na oferta de empregos e serviços da RMB (IPEA, 2015). Tal concentração ressalta a significativa disparidade entre o núcleo urbano central, que é Belém, e os municípios periféricos.

Outros destaques, infelizmente negativos, que Belém e Ananindeua possuem, estão nos cenários ambientais. Belém, por exemplo, sofre há anos com problemas na destinação final dos resíduos e com o crescimento de depósitos irregulares desses resíduos (Hayden, 2020). Ananindeua, por sua vez, apresenta precariedade na ausência de saneamento básico, ocupando, de 2013 a 2022, a 2^a posição no ranking entre as 20 piores cidades do país (Trata Brasil, 2022).

Método de pesquisa

A pesquisa utilizou a metodologia dedutiva com abordagem qualitativa e quantitativa. Foram analisados documentos legais das PMEA, complementados por revisão bibliográfica e levantamento de dados censitários.

A abordagem qualitativa permitiu uma interpretação aprofundada, enquanto a quantitativa fundamentou comparações estruturadas. Este enfoque qualitativo e quantitativo é pertinente, pois permite a investigação dos aspectos mais profundos e nuances do tema (Marconi; Lakatos, 2004).

Paralelamente, incorporou-se uma abordagem quantitativa, realizando análises comparativas entre as duas PMEA. Neste contexto, a abordagem quantitativa trabalhará com dados que irão fundamentar suas observações, se baseando na quantificação desses dados, destacando o uso do raciocínio dedutivo e regras lógicas para examinar as diferenças e semelhanças (Rodrigues; Oliveira; Santos, 2021) nos documentos legais das diferentes localidades. A dualidade metodológica enriquece a pesquisa, fornecendo uma compreensão abrangente, multifacetada e demonstrando os resultados de forma plena sobre Educação Ambiental (Fonseca; Pacheco; Moura, 2021).

Para obtenção dos resultados satisfatórios, foram adotados alguns procedimentos, como: revisão bibliográfica, a partir de autores que estudam a Educação Ambiental e políticas públicas ambientais. Também se realizou levantamentos e comparações das PMEA dos dois municípios abordados nesta pesquisa.

Levantamento bibliográfico

A técnica bibliográfica tem a finalidade de informar o leitor das fontes que irão servir de referência, ou seja, aquelas fontes que já existem, para a realização da pesquisa, e que resultará no trabalho escrito (Sousa; Oliveira; Alves, 2021).

A revisão bibliográfica fundamentou-se na consulta de artigos científicos e trabalhos acadêmicos, buscando um entendimento aprofundado sobre a interface entre Educação Ambiental e políticas públicas. Além de autores clássicos como Gadotti (2009), Boff (2012), Lima e Layrargues (2014), a revisão dialogou com produções mais recentes como a de Vieira e Campos (2021), que discutem a interseção entre políticas públicas e práticas educacionais sustentáveis e o impacto das políticas municipais na promoção de uma Educação Ambiental crítica. Estudo como de Leonel et al. (2022) também destaca a importância da articulação entre gestão pública e as práticas institucionais na consolidação de políticas eficazes de Educação Ambiental.

Para avaliar as PMEA, elaboramos cinco categorias: ações educativas, procedimentos, técnicas, mecanismos de participação popular e aportes financeiros. As informações foram organizadas em quadros comparativos, evidenciando as similaridades e diferenças.

As lacunas foram preenchidas com informações para indicar a presença ou ausência de determinada temática em cada município, possibilitando o diagnóstico da presença da Educação Ambiental nos municípios pesquisados. Assim, apresenta-se um panorama das duas Políticas atuais existentes em cada município em relação ao tema.

Para uma melhor análise das Políticas, foram elaborados cinco aspectos (Quadro 1).

Quadro 1: Aspectos para comparações entre a PMEA de Belém e Ananindeua.

ASPECTOS	DO QUE SE TRATA?
AÇÕES/ATIVIDADES EDUCATIVAS	São estratégias e abordagens adotadas para promoção nos municípios, abrangendo desde a criação de estruturas formais até a realização de atividades práticas e a necessidade de uma integração contínua.
PROCEDIMENTOS	São operações, meios ou ferramentas legais em que as Políticas Municipais de Educação Ambiental irão se desenvolver nos municípios.
TÉCNICAS	Tratam de detalhes específicos sobre os procedimentos operacionais adotados na implementação da PMEA.
MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR	Meios ou formas de inserção da população através da Educação Ambiental.
APORTES FINANCEIROS	Recursos para apoiar as ações de Educação Ambiental nos municípios.

Fonte: Autores (2024).

As principais questões que surgiram no momento das comparações foram:

- 1) Os municípios pesquisados possuem uma Política Municipal de Educação Ambiental? Quais são seus princípios, práticas e demandas?
- 2) Em relação ao cenário socioambiental e a Educação Ambiental, por qual meio ambas estão sendo discutidas: educação formal, informal ou não formal?
- 3) As ações, bem como os mecanismos e técnicas, estão sendo utilizados pelos gestores no desenvolvimento da Educação Ambiental? As ações, os mecanismos e as técnicas, incluem o indivíduo e a coletividade?
- 4) Na existência de uma Política Municipal de Educação Ambiental, em um dos municípios, quais os aportes financeiros utilizados na aplicação dessa política?

Resultados e discussão

A Lei Orgânica Municipal (LOM) de Belém e Ananindeua

Em relação à legislação específica sobre Educação Ambiental de Belém e Ananindeua, identificou-se um conjunto significativo de normas que abordam esse tema nos dois municípios. Antes de proceder à comparação entre as Políticas Municipais de Educação Ambiental (PMEA) de Belém e

Ananindeua, é essencial discutir brevemente a inserção da Educação Ambiental em suas LOM.

A escolha pela análise da LOM deve-se à abrangência de suas temáticas, que incluem economia, meio ambiente, educação, entre outros aspectos fundamentais. A LOM estabelece normas basilares para a organização e o funcionamento do município, delineando a estrutura dos poderes executivo, legislativo e judiciário locais. Nesse contexto, a Educação Ambiental aborda questões amplas, assegurando direitos fundamentais aos cidadãos e princípios que regem a administração pública municipal.

No âmbito da legislação municipal, Belém e Ananindeua incorporam em suas Leis Orgânicas questões relacionadas à Educação Ambiental, atendendo ao disposto no artigo 225 da CF. Nesse cenário, emergem diferenças significativas na promoção da Educação Ambiental em ambos os municípios, como por exemplo:

[...] promover a Educação Ambiental multidisciplinar em todos os níveis das escolas municipais e designar as informações necessárias ao desenvolvimento da consciência crítica da população para a preservação do meio ambiente no Município (Ananindeua, 1990, p. 61).

Por sua vez, o município de Belém, no artigo 160, inciso V, reforça:

[...] estimular a Educação Ambiental nos níveis de ensino mantidos pelo Município e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente, mantendo o espaço escolar como promotor da Educação Ambiental (Belém, 1990, pp. 53-54).

Em Belém, a Educação Ambiental é estimulada tanto nas escolas quanto em outros espaços. Contudo, a legislação não detalha como as ações serão implementadas ou quais impactos são esperados para a sociedade. Essa lacuna pode resultar em uma abordagem pragmática, limitada à execução de ações pontuais e descontextualizadas. Fernandes et al. (2021) salientam que a Educação Ambiental pragmática:

[...] Na Educação Ambiental, a concepção pragmática busca mecanismos de aliar desenvolvimento econômico com manejo sustentável de recursos naturais. A ênfase é a mudança de comportamento individual, direcionadas pelo cumprimento de normas ditadas por lei, projetos governamentais, entre outros mecanismos que visam soluções para os problemas aparentes no ambiente (Fernandes, 2021 p. 1520).

Por outro lado, a LOM de Ananindeua utiliza o termo "consciência crítica", caracterizando a escola como um espaço para o desenvolvimento da Educação Ambiental crítica que visa promover a reflexão individual sobre as interações com o meio ambiente e fomentar o empoderamento da população em relação ao espaço vivido, frequentemente marcado por desigualdades e degradações ambientais (Lima; Layrargues, 2014).

De acordo com Lima e Layrargues (2014), a Educação Ambiental crítica:

Aglutina as correntes da Educação Ambiental Popular, Emancipatória, Transformadora e no Processo de Gestão Ambiental. Apoia-se com ênfase na revisão crítica dos fundamentos que proporcionam a dominação do ser humano e dos mecanismos de acumulação do Capital, buscando o enfrentamento político das desigualdades e da injustiça socioambiental. Todas essas correntes, com algumas variações, se constroem em oposição às tendências conservadoras, procurando contextualizar e politizar o debate ambiental, problematizar as contradições dos modelos de desenvolvimento e de sociedade. (Lima; Layrargues, 2014, p. 33).

Dessa forma, a legislação de Ananindeua enfatiza a necessidade de promover uma Educação Ambiental multi e interdisciplinar em todos os níveis das escolas municipais, com o objetivo de proporcionar informações fundamentais para o desenvolvimento da consciência crítica da população, orientando-a para a preservação ambiental e a gestão sustentável do território.

Já em Belém, o foco recai sobre o estímulo à Educação Ambiental nos níveis de ensino sob responsabilidade do município, além da conscientização pública para a preservação do meio ambiente. No entanto, a falta de especificidade nos métodos e objetivos das ações pode limitar o alcance e a profundidade de sua aplicação.

A análise evidencia diferenças significativas entre os dois municípios. Belém adota uma abordagem ampla, estimulando práticas educativas ambientais em diferentes espaços, mas sem especificar os métodos ou impactos esperados. Tal característica reflete uma perspectiva pragmática, conforme descrita por Fernandes et al. (2021), que critica visões simplificadas das questões ambientais, frequentemente limitadas à identificação de causas e efeitos.

Em contrapartida, a LOM de Ananindeua, ao priorizar o desenvolvimento de uma "consciência crítica", adota uma orientação alinhada à Educação Ambiental crítica. A abordagem transcende a mera transmissão de conhecimentos, promovendo reflexões profundas sobre desigualdades e injustiças socioambientais. Conforme Lima e Layrargues (2014), a Educação Ambiental crítica inclui correntes populares, emancipatórias e transformadoras,

que visam integrar a gestão ambiental e confrontar as desigualdades socioambientais de maneira ativa e participativa.

A seguir destacaremos a promoção da Educação Ambiental nos municípios de Belém e Ananindeua, conforme estabelecido em suas respectivas Leis Orgânicas Municipais (LOM). Para facilitar a compreensão das diferenças e semelhanças entre os municípios, foram consideradas seis abordagens fundamentais, conforme mostra o Quadro 2.

Quadro 2: Abordagens de acordo com a LOM de Belém e Ananindeua.

Abordagens	Belém	Ananindeua
Abrangência e incorporação na legislação	Incorpora a Educação Ambiental na LOM.	Demonstra compromisso com a Educação Ambiental na LOM.
Atendimento ao artigo 225 da CF	Adesão ao compromisso ambiental constitucional.	Alinhamento com os princípios da CF.
Incentivo à Educação Ambiental	Estimula práticas dentro e fora das escolas.	Enfatiza a importância do espaço escolar.
Valorização do espaço escolar	Reconhece a escola como promotora da Educação Ambiental.	Destaca a importância do espaço escolar.
Tipo de Educação Ambiental desenvolvida	Pragmática.	Crítica.
Desafios na implementação da Educação Ambiental	Necessidade de garantir uma implementação e transformação individual.	Enfatizar a importância da transformação individual e reflexiva.

Fonte: Autores (2024).

A Política Municipal de Educação Ambiental: comparações entre Belém e Ananindeua

A PMEA consiste em diretrizes e ações voltadas à promoção de processos educativos formais e não formais, que buscam desenvolver nos indivíduos e na coletividade valores sociais, conhecimentos, atitudes e competências que contribuam para a conservação do meio ambiente, compreendido como bem de uso comum do povo. Essas políticas destacam-se como essenciais e permanentes na educação municipal, integrando-se de maneira articulada a todos os níveis e modalidades do ensino, com o objetivo de assegurar uma qualidade de vida saudável e a sustentabilidade ambiental (Belém, 2010; Ananindeua, 2011).

Para a execução eficiente de uma Política de Educação Ambiental em nível estadual ou municipal, é necessário que existam, no mínimo, dois conselhos: o Conselho Municipal de Educação – CME, responsável pela educação formal (Seção II, artigos 9º a 12º da Lei nº 9.795/99), e o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, encarregado da educação não formal (Seção III, artigos 13º, Inciso I a VII, da Lei nº 9.795/99, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA) (Fernandes; Jerônimo, 2013).

Em concordância com as diretrizes do Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA), alcançar as metas de uma política exige descentralização tanto espacial quanto institucional do poder e da gestão administrativa. Isso implica compartilhar competências e atribuições entre os atores, instituições e órgãos da PNEA, estimulando o desenvolvimento de políticas regionais de Educação Ambiental. A intervenção do poder público deve subsidiar o protagonismo da sociedade.

Observa-se uma diferença fundamental na constituição do órgão gestor da PMEA em comparação ao que é estabelecido pela PNEA. A PMEA geralmente estabelece que apenas o Conselho Municipal de Meio Ambiente é responsável pelas ações de Educação Ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do ambiente, sem mencionar a necessidade de um Conselho Municipal de Educação atuando de forma articulada e compartilhada para garantir a sua execução eficiente.

Contudo, em Ananindeua criou-se um Grupo Interdisciplinar de Educação Ambiental (GIEA), que foi um exemplo prático de como a articulação e a interdisciplinaridade puderam superar as limitações estruturais apontadas no modelo da PMEA. Ele atuou como um órgão ou instância que buscou garantir a integração entre diferentes setores e atores da sociedade para implementar as ações de Educação Ambiental de maneira mais ampla e eficaz.

A experiência de Ananindeua, com a criação do GIEA e a articulação prevista em sua PMEA, demonstra como uma gestão integrada pode ampliar o alcance e a eficácia das ações de Educação Ambiental, ao conectar a educação formal e não formal com a comunidade escolar e outros setores da sociedade. Essa abordagem interdisciplinar atende aos princípios da PNEA, que defende a transversalidade da Educação Ambiental em múltiplos espaços e temas, promovendo maior engajamento e impacto social.

A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação Municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal (Ananindeua, 2011, p. 1).

Em contraste, a ausência de estruturas similares em Belém evidencia uma lacuna na articulação intersetorial, limitando a execução de políticas ambientais abrangentes e a consolidação de práticas educativas efetivas no município. Assim, a integração entre diferentes órgãos e setores, como o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Educação, é essencial para superar os desafios estruturais apontados na PMEA e garantir ações que contemplem a complexidade das questões socioambientais.

O Art. 14, Capítulo I, da PMEA de Belém, define que a educação não formal deve mobilizar a comunidade em defesa do meio ambiente, promovendo

maior qualidade de vida, através dos meios de comunicações, universidades, instituições privadas, ONGs, ecoturismo, dentre outros.

Entende-se por Educação Ambiental não formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilidade da comunidade, organização, mobilização e participação da coletividade na defesa da qualidade do meio ambiente (Belém, 2010, p. 2).

Já em Ananindeua, o Art. 26, Capítulo III, estabelece que o ensino formal e não formal contribui para diagnósticos socioambientais locais, resgatando memórias ambientais e promovendo ações comunitárias.

Será instrumento da Educação Ambiental, ensino formal e não formal, a elaboração de diagnóstico sócio-ambiental em nível local, voltando para o desenvolvimento e resgate da memória ambiental, do histórico da formação das comunidades ou localidades e as perspectivas para as atuais e futuras gerações (Ananindeua, 2011, p. 5).

Apesar dos esforços, ambos os municípios enfrentam desafios na implementação das PMEA, como a falta de planejamento integrado, escassez de recursos financeiros e baixa continuidade nas ações. Vieira e Campos (2021) destacam que a desarticulação entre entidades dificulta a consolidação de políticas eficazes.

A ausência de planejamento estratégico integrado, como apontado por Leonel, Silva e Silva (2022), compromete os objetivos das políticas municipais, especialmente em contextos vulneráveis. Por outro lado, meios participativos podem superar a falta de planejamento, promovendo ações estruturadas alinhadas às necessidades locais.

Embora a Educação Ambiental formal esteja associada aos sistemas de ensino e a não formal à sociedade civil e movimentos sociais, ambas são complementares. "Não creio que o formal e o não formal sejam realmente paradigmas contraditórios; creio, sim, que sejam complementares. Uma estratégia não exclui a outra" (Gadotti, 2009, p. 99).

Gestores, educadores, líderes comunitários e agentes políticos devem compreender a política de Educação Ambiental como um sistema integrado, considerando as peculiaridades da coletividade e utilizando uma linguagem comum para promover ações socioambientais efetivas (Vieira; Campos, 2021). Isso deve resultar na valorização do meio ambiente, da diversidade cultural e da justiça social (Lima; Layrargues, 2014).

A CF, no Art. 225, §1º, Inciso VI, estabelece que todos têm direito a um meio ambiente equilibrado e que cabe ao poder público "promover a Educação

Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente" (Brasil, 1988, p. 48). No entanto, essa promoção não ocorre de forma plena nos municípios. A pesquisa constatou que os setores responsáveis não recebem apoio suficiente para implementar uma PMEA que atenda às demandas naturais, sociais e culturais.

Os métodos, técnicas e práticas utilizadas incluem palestras, oficinas e atividades arte-educativas. Contudo, as ações são reativas e carecem de planejamento contínuo. Observa-se ainda a reprodução de materiais recomendados pelo órgão gestor da PNEA, sem adaptações ao contexto local.

Santos, Nepomuceno e Bezerra (2024) ressaltam a necessidade das ações ambientais de incorporarem conceitos alinhados à realidade atual. Na escola a Educação Ambiental deve fomentar a cidadania, a consciência ambiental e a ação coletiva dos alunos frente aos conflitos socioambientais (Arantes; Da Silva; Da Silva, 2023). Assim, a Educação Ambiental pode ser uma ferramenta forte para mostrar as relações entre a sociedade e a natureza (Serra Júnior; Souza; Baldassini, 2024).

Essa abordagem contribui para que o indivíduo comprehenda que as problemáticas ambientais não são recentes, se agravando, ainda mais, no período atual (Serra Júnior; Souza; Baldassini, 2024).

No Quadro 3 encontram-se as principais comparações da PMEA de Belém e Ananindeua, através dos cinco aspectos usados para atingir o objetivo geral do presente artigo.

Quadro 3: Comparativo das PMEA de Belém e Ananindeua.

ASPECTOS	BELÉM	ANANINDEUA
AÇÕES/ATIVIDADES EDUCATIVAS	Atividades de Educação Ambiental realizadas de maneira isolada, com foco na qualidade de vida da população.	Ações pontuais, envolvendo os espaços formais e não formais.
PROCEDIMENTOS	Promulgação da Lei nº 8767/2010 e ênfase na criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, mas não menciona Conselho Municipal de Educação.	Promulgação da Lei nº 2510/2011 e forte ênfase no Conselho Municipal de Meio Ambiente e participação do Grupo Interdisciplinar de Educação Ambiental.
TÉCNICAS	Palestras, minicursos, oficinas, atividades lúdicas mencionadas como métodos e práticas.	Palestras, minicursos, oficinas, atividades lúdicas e arte-educativas.
MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR	Destaca que a educação não formal deve envolver a comunidade para a defesa do meio ambiente.	Gestão da PMEA com foco na execução e atuação na educação formal com a comunidade escolar.
APORTES FINANCEIROS	Não há informações.	Não há informações.

Fonte: Autores (2024).

O Grupo Interdisciplinar de Educação Ambiental⁸ (GIEA) como destaque no município de Ananindeua

Ananindeua foi a única cidade pesquisada a apresentar um grupo específico que trata, diretamente, da Educação Ambiental no município. A PMEA de Ananindeua, através do capítulo III, Arts. 19 a 21, institui o Grupo Interdisciplinar de Educação Ambiental, onde:

Fica o poder Executivo autorizado a constituir o Grupo Interdisciplinar de Educação Ambiental, formando paritariamente por representantes dos órgãos de Meio Ambiente, Educação, Cultura, Ciências e Tecnologia, Saúde, Trabalho, Universidades, da Câmara de Vereadores e de representantes de organizações não-governamentais, que terá a Responsabilidade do acompanhamento da Política Municipal de Educação Ambiental (Ananindeua, 2011, p. 3).

No que tange às atribuições, o GIEA abarcava competências desde a definição de diretrizes para a efetivação da referida política até a supervisão de programas e projetos, tanto públicos quanto privados, na esfera da Educação Ambiental. Ademais, cabia ao grupo dimensionar os recursos necessários para a consecução dos mencionados programas e projetos.

Outrossim, o referido grupo, para além da função de supervisão, detinha a prerrogativa de contribuir na formulação da política e programa de Educação Ambiental, encaminhando suas propostas para análise e aprovação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

A constituição do GIEA evidenciava a intenção de promover uma abordagem holística, envolvendo diversos setores da sociedade para assegurar a eficácia e integridade da referida PMEA do município. A iniciativa de criar o GIEA em Ananindeua representou um avanço positivo na abordagem interdisciplinar, envolvendo não somente as questões ambientais locais.

Cerqueira Neto et al. (2021) aproximam a interdisciplinaridade e a questão ambiental e reforçam que a interdisciplinaridade, a colaboração entre setores e a inclusão de diferentes perspectivas são elementos fundamentais para enfrentar os desafios ambientais de maneira abrangente e eficaz, promovendo assim o desenvolvimento sustentável e a conscientização ambiental na comunidade.

⁸Não há informações disponíveis sobre a continuidade das atividades do GIEA após sua criação. A ausência de dados reflete uma lacuna que limita o entendimento sobre sua atuação nos dias atuais.

Conclusão

A sociedade contemporânea enfrenta transformações significativas nos âmbitos econômico, político, social, cultural, tecnológico e ambiental. Essas mudanças impõem desafios aos diversos setores sociais, demandando a construção de novos paradigmas e estratégias para promover sociedades sustentáveis.

A análise das PMEA de Belém e Ananindeua evidencia avanços e limitações na promoção da Educação Ambiental. Enquanto Ananindeua se destaca por sua abordagem crítica e por estruturas participativas, Belém apresenta um modelo mais pragmático e desarticulado. Ambos os municípios devem fortalecer a articulação entre os atores sociais, ampliar o suporte financeiro e investir em planejamento estratégico integrado.

Em termos de estrutura, destaca-se a ausência de um Conselho Municipal de Educação integrado à gestão das políticas. As ações de Educação Ambiental nos municípios ainda são pontuais e descentralizadas, realizadas por diferentes entidades de forma isolada. A falta de articulação compromete a continuidade e a efetividade das políticas, além de limitar o alcance dos seus objetivos.

Ananindeua apresentou avanços na criação de estruturas participativas, como o Grupo Interdisciplinar de Educação Ambiental (GIEA), que promoveu a colaboração entre diversos setores. É essencial que grupos, envolvendo a sociedade civil em geral, sejam criados para desenvolver uma Educação Ambiental articulada, intersetorial e interdisciplinar.

Recomenda-se que as duas Políticas sejam atualizadas para abordarem cenários ambientais atuais, como as mudanças climáticas, destinação de resíduos sólidos, dentre outras. Além disso, futuras ações que priorizem a educação em espaços formais e não formais, promovendo uma Educação Ambiental inclusiva e transformadora, capaz de enfrentar os desafios socioambientais de forma eficaz.

Por fim, as políticas analisadas refletem desafios nacionais na consolidação de uma Educação Ambiental eficaz. Intervenções futuras devem considerar especificidades regionais e boas práticas de outros contextos, com vistas a promover uma gestão ambiental mais inclusiva e sustentável.

Agradecimentos

Ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, da Universidade do Estado do Pará (PPGCA/UEPA), à Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA), por todo apoio e estrutura fornecidos, e ao meu orientador por me acompanhar em todas as fases do presente artigo.

Referências

ANANINDEUA. **Lei Orgânica Municipal**, 04 de abril de 1990, p. 1-85, abr. 1990. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/pdf/Lei-organica-1-1990-Ananindeua-PA.pdf>. Acesso: 30 jan. 2024.

ANANINDEUA. **Lei Ordinária nº 2510**, de 23 de maio de 2011. Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Municipal de Educação Ambiental, cria o Programa Municipal de Educação Ambiental, complementa a Lei Federal nº 9795/99 e a Constituição Estadual (art. 255), no âmbito do Município de Ananindeua, e dá outras providências. Ananindeua, 2011. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pa/a/ananindeua/lei-ordinaria/2011/251/2510/lei-ordinaria-n-2510-2011-institui-a-politica-municipal-de-educacao-ambiental-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 11 dez. 2024.

ARANTES, Ana Paula Felix; DA SILVA, Leandro Monteiro; DA SILVA, Luana Carvalho. Projeto “Xô Dengue”: iniciativa de Educação Ambiental em um colégio da rede pública de ensino do estado de Goiás. **Rebena – Rev. Brasileira de Ensino e Aprendizagem**, v. 5, p. 69-78, 2023.

ARNALDO, Maria Aparecida.; SANTANA, Luiz Carlos. Políticas públicas de Educação Ambiental e processos de mediação em escolas de Ensino Fundamental. **Revista Ciênc. Educ. Bauru**, v. 24, n. 3, p. 599-619, 2018.

BELÉM. **Lei Orgânica Municipal**, 30 de março de 1990, p. 1-83, mar. 1990. Disponível em: <https://pgm.belem.pa.gov.br/legislacao/lei-organica-do-municipio/>. Acesso: 29 jan. 2024.

BELÉM. **Lei Ordinária nº 8767**, de 8 de julho de 2010. Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Municipal de Educação Ambiental, cria o Programa Municipal de Educação Ambiental, complementa a Lei Federal nº 9795/99 e a Constituição Estadual (art. 255), no âmbito do Município de Belém, e dá outras providências. Belém, 2010. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pa/b/belem/lei-ordinaria/2010/877/8767/lei-ordinaria-n-8767-2010-dispoe-sobre-a-educacao-ambiental-institui-a-politica-municipal-de-educacao-ambiental-cria-o-programa-municipal-de-educacao-ambiental-complementa-a-lei-federal-n-9795-99-e-a-constituicao-estadual-art-255-no-ambito-do-municipio-de-belem-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 15 dez. 2024.

BOFF, Leonard. **Sustentabilidade**: o que é: o que não é. Petrópolis: Vozes, 2012.

BRASIL. **Lei nº 6.938**, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 set. 1981.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigo 225. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988.

Revbea, São Paulo, São Paulo, V. 20, Nº 2: 104-120, 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.795**, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm. Acesso: 05 jan. 2024.

CERQUEIRA NETO, Sebastião. et al.; Ciências Ambientais: A interdisciplinaridade como desafio nas questões metodológicas. **Metodologias e Aprendizado**, v. 4, p. 1–10, 2021.

FERNANDES, Ana Luiza Bezerra.; JERÔNIMO, Carlos Enrique Medeiros de. Análise da implementação da política municipal de Educação Ambiental no município de Natal/RN. **Rev. Monografias Ambientais – REMOA**, v. 11, n. 11, jan-abr, 2013.

FERNANDES, Regiane Matozo; KATAOKA, Adriana Massaê; SURIANI-AFFONSO, Ana Lucia. A ABORDAGEM DAS MACROTENDÊNCIAS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM LIVROS DIDÁTICOS. **Revista Valore**, [S. I.], v. 6, p. 1518–1530, 2021.

FONSECA, Camila Oliveira Gândala Viana.; PACHECO, Simone Gonçalves Rosa.; MOURA, Rosimary de Carvalho Gomes. Educação Ambiental contextualizada em escolas da zona urbana. In: PACHECO, Clecia Simone Gonçalves Rosa.; SANTOS, Reinaldo Pacheco (Orgs.). **Sociedade, tecnologia e meio ambiente: avanços, retrocessos e novas perspectivas**, v. 1, 1^a ed. Editora Científica, 2021. Disponível em: <https://www.editoracientifica.com.br/books/sociedade-tecnologia-e-meio-ambiente-avancos-retrocessos-e-novas-perspectivas>. Acesso em: 02 jan. 2025.

GADOTTI, Moacir. **Economia solidária como práxis pedagógica**. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2009.

GUTIERREZ, Francisco; PRADO, Cruz. **Ecopedagogia e cidadania planetária**. São Paulo: Cortez, 2013.

HAYDEN, Diego Andrews.; Distribuição espacial de depósitos irregulares de lixo em Belém: estudo de alguns trechos das margens de bacias urbanas. **Revista Geografia (Londrina)**, v. 29, n. 2, pp. 105 – 121, julho/2020.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022**, Rio de Janeiro, IBGE, 2022.

IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (2015). **Atlas de Vulnerabilidade Social nos Municípios Brasileiros**. Brasília, DF. 2015.

LEONEL, Ronaldo dos Santos; SILVA, Aldemberg Meireles Soares da; SILVA, Raquel Damares Machado Meireles. Educação Ambiental/currículo no ensino fundamental camponês: uma revisão teórica a partir das práticas escolares do polo sol nascente-assurini em Altamira-PA. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 8, n. 5, p. 1108–1124, 2022.

LIMA, Gustavo Ferreira Costa.; LAYRARGUES, Philippe Pomier. As macrotendências político-pedagógicas da Educação Ambiental brasileira. **Ambiente & Sociedade**, São Paulo, v. 17, n. 1, p. 23-40, jan./mar. 2014.

MARCONI, Marina Andrade.; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. Atlas. 8. ed. Ministério do Meio Ambiente, 2004.

Ranking do Saneamento – 2022. Brasília, 2022. **Instituto Trata Brasil**. Disponível em: <https://tratabrasil.org.br/ranking-do-saneamento-2022/>. Acesso em: 11 mar. 2024.

PARÁ. DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ. Belém: IOEPA. 22 DE DEZEMBRO DE 1995. n. 28.116.

PARÁ. DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ. Belém: IOEPA. 28 DE DEZEMBRO DE 2011, CADERNO 2, p. 8.

RIBEIRO, Willame de Oliveira. Dispersão metropolitana e novas formas urbano regionais: uma proposta para o reconhecimento e a delimitação da cidade-região de Belém. **Ateliê Geográfico** – Goiânia-GO, v. 12, n. 1, abr/2018, p. 132-154

RODRIGUES, Tatiane Daby Fatima Faria de.; SARAMAGO, Guilherme Saramago de.; DE OLIVEIRA, G.; SANTOS, Josely Alves dos. As pesquisas qualitativas e quantitativas na educação. **Revista Prisma**, v. 2, n. 1, p. 154-174, 25 dez. 2021.

SANTOS, Hevely Catharine Anjos.; NEPOMUCENO, Aline Lima Oliveira de.; BEZERRA, Aline Ramos Soares. A Educação Ambiental em disputa: entre o crítico e o conservador na política municipal de Aracaju. **SciELO Preprints**, 2024. DOI: [10.1590/SciELOPreprints.10370](https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.10370). Disponível em: <https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/10370>. Acesso em: 03 jan. 2025.

SERRA JÚNIOR, Dionizio Ferreira.; SOUZA, Rosa Cristina de.; BALDASSINI, Rutineia Santos dos. A Importância da Educação Ambiental nas escolas para a promoção do desenvolvimento sustentável. **Rebena - Revista Brasileira de Ensino e Aprendizagem**, [S. I.], v. 8, p. 185–194, 2024.

SOUSA, Angélica Silva da.; OLIVEIRA, Guilherme Saramago de.; ALVES, Laís Hilário. A pesquisa bibliográfica: princípios e fundamentos. **Cadernos da Fucamp**, v. 20, n. 43, p. 64-83, 2021.

TRINDADE JÚNIOR, Saint Clair Cordeiro da. **A cidade dispersa: os novos espaços de assentamentos em Belém e a reestruturação metropolitana**. São Paulo: FFLCH/USP, 1998 (Tese de Doutorado).

VIEIRA, Solange Reiguel; CAMPOS, Marília Andrade Torales. Contribuições do debate sobre avaliação de políticas públicas para o campo da Educação Ambiental. **Rev. Brasileira de Educação Ambiental**, v. 16, n. 2, 248-258 p. 2021.